

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 01/02/2019, a prorrogação da disposição de **MOISÉS FALCÃO VIEIRA**, MASP 350.061-8, lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2019, para regularizar situação funcional.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade à disposição da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em prorrogação, de 06/02/2019 a 31/12/2019, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:
MOISÉS FALCÃO VIEIRA/ MASP 350.061-8/ AUTOP.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

em cumprimento à medida liminar concedida no Mandado de Segurança nº 1.0000.19.104460-1/000, nomeia em caráter precário, em virtude de inoporação no concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 04/2014, para o provimento de cargo efetivo da Secretaria de Estado de Educação, a candidata abaixo relacionada.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL I – GRAU A
EDUCAÇÃO FÍSICA
PARACATU/VAZANTE

CPF	Nome	Classificação	Vaga
067.683.456-64	Dayane Almeida	13ª	ED 6768

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 14/05/2019, pelo qual **DEBORAH LINA OLIVEIRA** foi nomeada para o cargo DAD-3 SU1101149 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 30/05/2019, pelo qual **VERONICA NEVES DE SOUZA** foi nomeada para o cargo DAD-3 SU1100089 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

no uso de suas atribuições, **designa CRISTIANE PEREIRA ROSA**, MASP 1392574-8, titular do cargo de provimento em comissão DAD-6 PS1100736, para responder pela Diretoria de Execução de Despesas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 27/07/2019, para regularizar situação funcional.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **RINARA PASSOS OLIVEIRA FERREIRA**, MASP 752738-5, para o cargo de provimento em comissão DAD-7 PH1100142, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

usando da competência delegada pelo art. 4º do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor abaixo relacionado, lotado na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, a afastar-se de suas atribuições, no período de 07/12/2019 a 22/12/2019, para participar do Programa de curta duração intitulado “Fighting Corruption in 2019”, na Escola Nacional de Administração, em Paris/França, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas ao mesmo: JÓNAS TOMAZI, MASP 1.236.973-2, DELEGADO DE POLÍCIA, CÓDIGO DL, NÍVEL ESPECIAL.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º, III, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **concede**, nos termos do art. 179 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, novo período de licença para tratar de interesse particular de 2 (DOIS) ANOS à servidora **JUCONDINA BARBOSA**, MASP 863986-6, ATB II E - ADM. 01, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

26 1276872 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

CORREGEDORIA-GERAL

DESPACHO

O Corregedor-Geral, no uso de suas atribuições e com esteio na Nota Jurídica CJ/NAJ nº 1872 e no Acórdão proferido no âmbito no Agravo de Instrumento nº 1.0000.17.025009-6/001, RESOLVE SOBRES-TAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 6/2017, instaurado pela Portaria/SES nº 6/2017, com extrato publicado no Diário Oficial de 19/1/2017, até a decisão de mérito do Mando de Segurança nº 5036755-33.2017.8.13.0024.

Corregedoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 26 de setembro de 2019.
Vanderlei Daniel da Silva
Corregedor-Geral

26 1276824 - 1

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA/COGE Nº 129/2019

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 17, de 17 de junho de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão Processante, RESOLVE: Art. 1º Substituir a servidora Flávia Leal Ramos, MASP 1.245.067-2, pela servidora Katherynne Michelynne Cruz Rodrigues, MASP 1.371.540-4, no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/COGE nº 39/2019, cujo extrato foi publicado no Diário do Executivo do dia 11/05/2019.

Art. 2º Reconduzir a Comissão, para, sob a presidência do servidor Michel Dib Jacob Abasse, MASP 752.990-2, concluir os respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Corregedoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 26 de setembro de 2019.
Vanderlei Daniel da Silva
Corregedor-Geral

26 1276857 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

ATO ASSINADO PELO SENHOR ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, EM 09/09/2019: ATO AGE Nº 2.506*

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições DESIGNA nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, a PROCURADORA DO ESTADO JULIANA PADILHA NUNES MATTAR, Masp. 1.373.135-1, para apoiar na Assessoria Jurídica da Secretaria de Governo - SEGOV, sem prejuízo das suas atribuições na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no período de 09.09.2019 a 11.10.2019.

*Replicação em virtude de incorreção verificada no original publicado no Minas Gerais de 13/09/2019.

26 1276836 - 1

SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 33, DE 24DE SETEMBRO DE 2019

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 75, de 13 de janeiro de 2004, edita a presente Súmula Administrativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos de representação judicial do Estado de Minas Gerais:

“Os candidatos aprovados em concurso público (e processos seletivos) realizados no âmbito do Estado de Minas Gerais, para cargos ou funções nas suas Administrações Direta e Indireta, serão comunicados da nomeação ou designação e convocados para posse (e atos antecedentes, como exame médico) na forma estabelecida do edital. Para assegurar a certeza da comunicação, será enviada correspondência eletrônica para o e-mail indicado no ato de inscrição (ou correspondência física para o endereço declinado, desde que o edital assim preveja), sendo responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Administração para este fim e proceder à consulta. O não atendimento à convocação, no prazo legal, implicará a revogação da nomeação, na forma da Lei. A Administração poderá prever no edital meios alternativos de comunicação, com adesão do candidato em campo próprio da ficha de inscrição, como aplicativos, hipótese em que também será do candidato a responsabilidade de manter o contato atualizado.”

LEGISLAÇÃO: CF, art. 37, I, II, III, IV, Lei Estadual n. 14.184/2002, arts. 1º, § 2º; 3º; 4º; 5º, VI e VII. PARECER DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO nº: 16.122 JURISPRUDÊNCIA: STF – RE 1189416 / PR, DJe de 22/03/2019 STJ – AgRg no RMS 35.494/RS, DJe de 26/06/2012; AgRg no RMS 37.227/RS, julgamento 06/12/2012; RESP 1645213/RJ, DJe de 20/04/2017; AgRg no RMS 33369/MS, DJe de 17/02/2017; RMS 27149/CE, DJe 03/08/2015; RMS 27894/PB, DJe DE 08/09/2015; AgRg no RMS 38168/RJ, DJe de 05/03/2015; AREsp 1449884, DJe de 09/05/2019 TJMG – AI 0404552-13.2017.813.0000, publicação 22/11/2017; Remessa Necessária 6 publicação 26/04/2017; AC 1.0027.13.002035-0/001, publicação 11/07/2019; MS 1.0000.18.120562-6/000, publicação 01/03/2019.016303-53.2015.813.0024, publicação 14/11/2017; MS 0314506-12.2016.813.0000,

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

24 1275805 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

PORTARIA PIA N. 009/2019

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 21 c/c 9º, XII e parágrafo único, ambos da LCE 65/03, tendo em vista a delegação contida na Resolução nº 149/2018, e considerando o art. 2º da Resolução n. 176/2016 e no art. 12 da Deliberação n. 007/2009 CSDPMG,

RESOLVE: Art. 1º. Instaurar o Procedimento Interno de Apuração - PIA n. 009/2019, em razão dos fatos informados no Of. Presid n. 90/19, de 17/06/2019, subscrito pelo Diretor Presidente da MGS Serviços e na manifestação anexa ao referido ofício.

Art. 2º. O fato a ser investigado é o constante da manifestação anônima recebida pela ouvidoria da MGS Serviços, juntada às fls. 05, registrada sob nº WEB1AC120519, com a finalidade de apuração da responsabilidade do funcionário MGS Cláudio Luiz de Oliveira, lotado na Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura desta DPMG.

Art. 3º. A indicação do fato a ser apurado não exclui a possibilidade de outros serem averiguados, correlacionados à possível prática de ato ilícito, bem como a inclusão de investigados/apurados, diante de novos elementos de prova por decisão da Comissão Apurante. Belo Horizonte, 26 de setembro de 2019.
Luciana Leão Lara Luce
Subdefensora Pública-Geral

26 1276794 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SAÚDE OCUPACIONAL
DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(Emenda Constitucional Nº 61, de 23 de dezembro de 2003)
3º Trimestre/2019

1441 - Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Ref. Pagamento/Situação	Nº Pagamentos	Vencimento Básico	Adicionais Tempo de Serviço	Vantagens Cargo/ Função	Vantagens Eventuais	Vantagens Atrasadas	Anulações	Totais
Julho/2019								
Aposentado/Proc. Aposentadoria	387	6.812.889,47	598.718,21	511.002,57	406,24	4.091,56	152.498,56	7.774.609,49
Efetivo	738	17.609.435,34	382.442,95	254.403,50	1.938.418,19	67.346,41	0,00	20.252.046,39
Outras	24	66.150,00	693,00	12.750,00	2.250,33	1.708,33	0,00	83.551,66
Agosto/2019								
Aposentado/Proc. Aposentadoria	385	6.805.905,42	596.370,81	511.002,57	0,00	0,00	151.104,63	7.762.174,17
Efetivo	737	17.609.594,36	382.763,93	254.403,50	1.893.170,05	39.312,24	0,00	20.179.244,08
Outras	24	66.150,00	693,00	12.750,00	1.473,60	0,00	0,00	81.066,60
Setembro/2019								
Aposentado/Proc. Aposentadoria	391	6.849.735,02	632.402,09	537.092,97	3.047,30	26.695,02	151.104,63	7.897.867,77
Efetivo	731	17.541.769,39	349.587,59	226.138,10	2.001.450,76	76.658,87	12.283,49	20.183.321,22
Outras	25	70.715,00	693,00	13.633,33	4.714,00	770,00	4.868,78	85.656,55

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2019.

26 1276718 - 1

RESOLUÇÃO Nº 258/2019

Dispõe sobre o Serviço de Atendimento Processual-SAP da área de Família e Sucessões da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na unidade de Ribeirão das Neves.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, incisos I, III, XII e parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 42 da LC 65/2003; CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um fluxo mais dinâmico e eficiente para os atendimentos de baixa complexidade no âmbito da Defensoria de Família e Sucessões na unidade de Ribeirão das Neves,

RESOLVE: Art. 1º. O Serviço de Atendimento Processual – SAP da Defensoria Pública de Família e Sucessões na unidade de Ribeirão das Neves será realizado nos termos desta Resolução.

Art. 2º. O SAP tem como finalidade a realização dos atendimentos que não tenham complexidade, como andamento processual, entrega de documento para juntada no processo, atualização de planilha nos processos eletrônicos, desaquecimento, entre outros a critério dos Defensores Públicos com atuação na área de Família e Sucessões na unidade de Ribeirão das Neves.

Art. 3º. O funcionamento do SAP será de terça a sexta-feira, de 08h às 12h, no 1º andar da sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Ribeirão das Neves, localizada na Rua José Bonifácio Nogueira, n. 252, Bairro São Pedro, em Ribeirão das Neves/MG, CEP 33805-490.

Art. 4. Todos os assistidos que já tiverem processo em andamento na área de família e/ou sucessões e procurarem por atendimento nas referidas áreas serão encaminhados para o SAP, mediante sistema de senhas.

Art. 5º. Para realização dos atendimentos, o SAP contará com, no mínimo, 02 (dois) estagiários e 02 (dois) servidores, sob a coordenação de 01 (um) Defensor Público, em regime de revezamento entre os Defensores Públicos com atuação na área de Família e Sucessões de Ribeirão das Neves, que estarão de plantão durante todo o período de atendimento, no horário previsto no art. 3º.

Art. 6º. Será escolhido entre os Defensores Públicos com atuação na área das Famílias e Sucessões que aderirem ao SAP um Representante, a quem competirá a organização interna dos trabalhos.

§1º A representação do caput será exercida sem prejuízo das atribuições regulares, pelo período de 01 (um) ano, permitida recondução.

§2º A designação do Representante do SAP será feita por portaria da Coordenação Local de Ribeirão das Neves.

§3º Para fins administrativos, o SAP ficará vinculado à Coordenação Local de Ribeirão das Neves.

Art. 7º. Após o atendimento e a prestação de informações ao assistido no SAP, será encaminhado ao respectivo defensor público responsável pelo processo a demanda eventualmente necessária para providências.

§1º. Será também encaminhada ao respectivo defensor público responsável pelo processo a demanda ou a situação que, em razão da complexidade, não puder ser atendida no SAP.

§2º. O defensor público responsável pelo processo poderá optar por realizar o atendimento de determinado assistido, desde que faça constar na carta/convite enviada a esse que o atendimento será feito, exclusivamente, de forma pessoal.

§3º. No caso do parágrafo 2º, o assistido será encaminhado para atendimento pessoal com o defensor responsável pelo processo, no dia por esse designado para atendimento.

Art. 8º. Em respeito à independência funcional, os defensores públicos com atuação na área de Famílias e Sucessões que desejarem aderir ao SAP deverão se manifestar expressamente à Coordenação Local.

§1º. Os defensores públicos que não aderirem na forma do caput deverão realizar seus atendimentos de forma ordinária.

§2º. Em caso de diminuição do quadro de defensores públicos, de servidores e de estagiários com atuação na área das Famílias e Sucessões na unidade de Ribeirão das Neves que prejudique severamente o atendimento no SAP, esse poderá ser restringido, a requerimento do Representante, por portaria da Coordenação Local, até que seja recomposto o número de colaboradores necessários ao regular funcionamento.

Art. 9º. Os atendimentos iniciais - ou seja, daqueles assistidos que desejarem ingressar com novas ações judiciais na área de Família e Sucessões - bem como os casos em que os assistidos desejarem apresentar respostas às demandas ou promover habilitação em processos, não serão abrangidos pelo SAP, devendo ser realizados pelo defensor público na forma ordinária atual.

Art. 10. No prazo de 06 (seis) meses, a Coordenação Local, após manifestação do Representante do SAP, deverá encaminhar relatório à Defensoria Pública-Geral, esclarecendo sobre os benefícios do SAP para o atendimento na área de família e sucessões na unidade de Ribeirão das Neves, sugerindo, se for o caso, modificações na sistemática.

Art. 11. A Coordenação Local de Ribeirão das Neves tomará as providências administrativas necessárias ao funcionamento do SAP, dando o suporte necessário à realização das demais atribuições da Defensoria das Famílias e Sucessões.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Local de Ribeirão das Neves.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Belo Horizonte, 26 de Setembro de 2019.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

26 1276788 - 1

RESOLUÇÃO N. 257/2019

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados (as) em participar de cooperação voluntária e temporária na Defensoria Pública de Execução Penal em Três Pontas/MG, nos processos do sistema eletrônico de execução unificado - SEEU e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XV, alínea “e”, e inciso XXXVIII, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o período de férias do Dr. Alessandro Junior de Carvalho; considerando o atual provimento dos órgãos de atuação existentes; considerando a impossibilidade dos próprios órgãos em absorverem as demandas existentes

RESOLVE: Art. 1º. Abrir edital de consulta para inscrição dos(a) Defensores(a) Públicos(a) interessados (as) em cooperarem voluntariamente nos processos do sistema eletrônico de execução unificado - SEEU na Defensoria Pública em Três Pontas com início em 07 de outubro de 2019 e com previsão de término em 26 de outubro de 2019, podendo tal período ser prorrogado quando for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público.

§1º Será 01 (um) Defensor(a) Público(a) em regime de cooperação nos processos do sistema eletrônico de execução unificado - SEEU na Defensoria Pública em Três Pontas.

§2º Estão habilitados todos(a) os(a) Defensores(a) Públicos(a) que já possuem certificado digital.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do (a) cooperador (a).

§2º Os(a) interessados(a) solicitarão inscrição por e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação da presente Resolução, direcionado ao endereço gabinete@defensoria.mg.def.br.

§3º Havendo mais de um(a) candidato(a) à cooperação voluntária para a mesma vaga, o desempate será decidido de acordo com o disposto no art. 71, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 65 de 2003.

§4º Não havendo interessados(a) inscritos(a), o Gabinete poderá nomear eventual interessado(a) que vier a se apresentar voluntariamente fora do prazo de inicial de inscrição.

§5º A Defensoria Pública-Geral publicará no intranet, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, a lista do(s) Defensor (as) Público (as) designado(as) para a cooperação temporária.

§6º O(a) Defensor(a) Público(a) designado deverá, em caso de desistência, indicar substituto, salvo motivo justificado.

Art. 3º Fica autorizada a compensação de 1 (um) dia para cada 10 (dez) dias de serviço, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Local, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do (a) cooperador (a).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 26 de setembro de 2019.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

26 1276786 - 1

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ATO Nº 497/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista artigo 9º, inciso XXI, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, concede, nos termos do art. 2º da Deliberação nº 30, de 04 de outubro de 2013, a ANA GABRIELA CARDOSO DE MELLO, MADEP 0931, ocupante do cargo de Defensor Público de Classe Intermediária, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 10(dez) dias, no período de 17/06/2019 a 26/06/2019.

26 1276826 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Giovane Gomes da Silva

Expediente

EXTRATO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS
PMMG/10º RPM - EXTRATO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS - PORTARIA Nº 112.905/2019-EM-10ºRPM - Processo de Servidor Civil- PSC. Processada: Servidora Civil K.M.M., nº 167.592-5, EEB1A-24. Comissão Processante Originária – Presidente: Cristina Correa de Paiva Rodrigues, 2º Ten PM. Membros: Elisabete Márcia dos Reis Pereira, 1º Sgt PM e Cleonice Braz de Paulo, ASPM-1A. Considerando que a presidente Cristina Correa de Paiva Rodrigues, 2º Ten PM, transferiu-se para a inatividade da PMMG, torna-se necessária a sua substituição, passando a comissão processante a contar com a seguinte composição: Presidente: Rodrigo Fernandes dos Reis, 2º Ten PM. Membros: Elisabete Márcia dos Reis Pereira, 1º Sgt PM e Cleonice Braz de Paulo, ASPM-1A.

Patos de Minas, 25 de setembro de 2019.

26 1276587 - 1